



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 87 de 15/09/2023 Edital

Número do processo: 5033887-56.2022.8.21.0001

Classe: INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 15/09/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR Nº 5033887-56.2022.8.21.0001/RS EXEQUENTE: LEAO BARCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS EXECUTADO: LIGIA MARIA NOGARETT PIBERNAT DE CARVALHO Local: Porto Alegre Data: 04/09/2023 EDITAL Nº 10045455940 Edital de INTIMAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL E INTERESSADOS – DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA Prazo do Edital: 20 dias Objeto: INTIMAÇÃO do público em geral e de interessados para que tomem ciência de que foi declarada a INSOLVÊNCIA CIVIL de LIGIA MARIA NOGARETT PIBERNAT DE CARVALHO, CPF: 90820355020, LÍGIA MARIA NOGARETT PIBERNAT DE CARVALHO, brasileira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF sob o nº 908.203.550-20, residente e domiciliada na Rua Cipó, nº 725, Apartamento 301 – Bairro Jardim Ipiranga, conforme sentença prolatada em 13/07/23, EVENTO18: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda proposta por LEAO BARCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS para DECLARAR a insolvência civil de LIGIA MARIA NOGARETT PIBERNAT DE CARVALHO, implicando na perda do direito desta de administrar seus bens e de dispor deles, até a liquidação total da massa, com fulcro nos artigos 752, 754, 758 e 761 do CPC/73. DETERMINO o vencimento antecipado das dívidas da devedora, o concurso universal de credores e a arrecadação de todos os seus bens suscetíveis de penhora, conforme o art. 751 do CPC/73; sendo que LEAO BARCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, foi nomeado(a) por este Juízo Administrador(a) Judicial. Intimação, ainda, para que os credores apresentem, NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, a declaração de seu crédito, acompanhada do respectivo título.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7g6mgudXTmh7mzevYy5DBkl2/certidao>
Código da certidão: KOdGxm7g6mgudXTmh7mzevYy5DBkl2